

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - IGEPREV
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
PROCESSO Nº 2023/521867

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ –
IGEPREV E A EMPRESA MENDES & LOPES
PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 29.631, de 05 de fevereiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1962 – Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico contratos@igeprev.pa.gov.br, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **DR. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3159382 PC/PA, CPF: 647.085.272-68, conforme Decreto publicado no DOE Nº 34.267 de 30/06/2020 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade Nº 3685889 PC/PA, CPF: 704.353.322-87, conforme Decreto publicado no DOE nº 34. 276 de 09/07/2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Mandaguaçu, 534, Sobre Loja, Bairro Emiliano Perneta – CEP: 83324-430 - Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.721/0001-51, neste ato representado por **JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI**, portadora da Carteira de Identidade nº 71041697 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 e a legislação vigente mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato está em consonância com a Inexigibilidade nº 006/2023, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**, conforme parecer jurídico nº 62/2023, fulcro no artigo 38, inciso VI, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar até 02 turmas de curso preparatório para Certificação Profissional em Compliance – Capacitação e Formação Profissional em Compliance Público, na modalidade “In Company”, sendo cada turma com até 50 (cinquenta) servidores, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPEV. Vincula-se a este contrato a proposta comercial encaminhada pela **CONTRATADA** devidamente inserida no processo nº 2023/521867.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), a ser pago de acordo com a execução do curso. Neste valor já estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o contrato, como passagens, hospedagens, alimentação dos professores, bem como, os tributos decorrentes da nota fiscal emitida.

OBJETO	QTD./TURMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Curso de Capacitação e Formação Profissional em Compliance Público, na modalidade “In Company”	02	R\$ 126.500,00	R\$253.000,00

4.2. Durante o prazo de vigência deste contrato, seu respectivo valor será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato para atender duas turmas de servidores do IGEPEV. A ministração do curso da primeira turma será em julho de 2023 e a segunda turma será em agosto de 2023, a definir, conforme os termos consignados na Proposta Comercial, vinculada ao processo nº 2023/521867.

6.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o curso nos dias e horários definidos, contemplando todo o conteúdo da proposta, com fornecimento de material didático.

6.3. A **CONTRATADA** deverá emitir certificado de conclusão de curso para todos os participantes com no mínimo de 70% de presença e avaliação mínima de 70% na prova escrita ou objetiva;

6.4. Os participantes do curso que após a prova de certificação não atingirem a nota mínima de 70%, ou não compareceram para realizar a prova, poderão realizar uma nova avaliação mediante agendamento pelo setor competente.

6.5. A prova de segunda chamada será de forma objetiva e digital, sob a coordenação da Coordenadoria de Administração e Serviços – COAS;

6.6. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento da Notificação, proceder a regularização, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

6.7. Após a regularização pertinente, e contando-se a data de apresentação para apreciação do **CONTRATANTE**, este terá o prazo de até 01 (um) dia útil para verificação, em face dos termos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste termo e na proposta.

7.2. Disponibilizar material didático aos servidores participantes do curso;

7.3. Aplicar prova de certificação ao final do curso, apresentando em até 15 (quinze) dias úteis o resultado da avaliação, com entrega de certificado digital aos aprovados. O certificado impresso será entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o encerramento do curso;

7.4. Em caso de participantes do curso que não atingiram a nota mínima para aprovação ou não compareceram para realização da prova, a **CONTRATADA** aplicará apenas mais uma nova prova avaliativa para os mesmos, após encerramento do processo da primeira chamada de avaliação;

7.5. Os participantes do curso que realizaram segunda chamada de provas receberão o certificado digital em até 15 (quinze) dias úteis, após a prova. O certificado impresso será entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a prova de segunda chamada;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.7. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação total ou parcial.

7.8. Prestar, quando requerido pelo **CONTRATANTE**, as consultas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação a ser disponibilizado.

7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não **excluindo ou** reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

7.10. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

7.11. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

7.12. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93.

7.13. Encaminhar aos e-mails: contratos@igeprev.pa.gov.br e contratos.financeiro@igeprev.pa.gov.br a nota fiscal/fatura com a discriminação dos serviços prestados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Atestar a execução e promover o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as cláusulas previstas no presente Contrato;

8.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários para a execução e realização dos serviços;

- 8.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não devem ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- 8.4. Emitir, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, relatório sobre à execução do Contrato, em especial, quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas neste instrumento Contratual e à propositura de aplicação das sanções;
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto contratado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 8.6. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, pela inobservância das disposições contidas neste Termo Contratual;
- 8.7. Providenciar sala de treinamento para realização do curso e recursos de multimídia.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de pequenas falhas e/ou irregularidades.
 - 9.1.2. Na inexecução parcial – multa no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento), podendo variar até o limite de 10% (dez por cento), conforme o caso, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias.
 - 9.1.3. Na inexecução total – multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo estabelecido no subitem 13.1.2, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação oficial;
 - 9.1.4. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.1.5. Por atraso na execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura da competência correspondente.
- 9.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas.
- 9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada a **CONTRATADA** juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida neste Termo.

- 9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus.
- 9.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.
- 9.6. Se o valor a ser pago a **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- 9.7. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 9.9. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada sempre a defesa prévia à interessada, observados os devidos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo do servidor devidamente designado pela **CONTRATANTE** por meio de Portaria, o qual exercerá ampla fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.
- 10.2. O fiscal do Contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
 - 10.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e comunicar a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;
 - 10.2.2. Conferir se os serviços estão de acordo com as especificações exigidas;
 - 10.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**;
 - 10.2.4. Informar à Diretoria de Administração e Finanças – DAFIN/IGEPREV as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 10.3. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.
- 10.4. A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, através de ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, conforme Decreto Estadual nº 877/2008, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, pelo servidor designado como fiscal do contrato, mediante portaria.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e demais regularidades fiscais, relativo ao mês da competência.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

11.5. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária e para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

11.6. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.7. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

11.8. Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada, contudo, constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá advertir, por escrito, à **CONTRATADA**, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria.

12.2. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado pelo IGEPREV para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará Programa do PPA 2020/2023: - 1508 – Governança Pública Classificação Funcional Programática - 09.128.1508.8887: Capacitação de Agentes Públicos Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios - Taxa de Administração. Nº DA AÇÃO: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - R\$ 253.000,00

O valor dotado acima corresponde ao pagamento do Curso Preparatório para Certificação Profissional em Compliance – Capacitação e Formação Profissional em Compliance Público do ano de 2023, ficando programado para 2023, o valor de R\$ 253.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

13.2. O objeto deste contrato terá seu valor fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente instrumento será regido pelas normas de Direito Público, sendo aplicado supletivamente, nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente

contrato, não resolvidas administrativamente. E por assim haver ajustados, as partes assinam este contrato, em 01 (uma) via digitalmente, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 11 de julho de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

CONTRATANTE



FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

CONTRATANTE

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI

CONTRATADO

Testemunha do CONTRATANTE:

1. _____

Nome:

CPF:

Testemunha do CONTRATADO:

2. _____

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 022/2023

Inexigibilidade nº 006/2023

Processo: 2023/521867

Data da Assinatura: 11/07/2023

Vigência: 11/07/2023 a 10/07/2024

Exercício: 2023 a 2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar até 02 turmas de curso preparatório para Certificação Profissional em Compliance – Capacitação e Formação Profissional em Compliance Público, na modalidade “In Company”, sendo cada turma com até 50 (cinquenta) servidores, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV. Vincula-se a este contrato a proposta comercial encaminhada pela **CONTRATADA** devidamente inserida no processo nº 2023/521867.

O valor total do contrato é de R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

Unidade orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Programa do PPA 2020/2023: - 1508 – Governança Pública Classificação Funcional Programática - 09.128.1508.8887: Capacitação de Agentes Públicos Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios - Taxa de Administração. Nº DA AÇÃO: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - R\$ 253.000,00

Contratado: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Mandaguacu, 534, Sobre Loja, Bairro Emiliano Perneta – CEP: 83324-430 - Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.721/0001-51, neste ato representado por **JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 11 de julho de 2023

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igeprev

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor REGINALDO RAMIRES DE MORAES, matrícula nº 55207756/1, SUPERVISOR I, GEP-DAS-011.2, referente ao período aquisitivo 2022-2023, no período de 09 de Agosto de 2023 a 07 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aroldo Carneiro

Mat: 80844983-5

Presidente, em Exercício.

Protocolo: 961682

PORTARIA Nº 513 DE 11 DE JULHO DE 2023

O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 08/07/2020, publicado no DOE nº 34.276, de 09/07/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 147 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/758068 (PAE), de 03/07/2023, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, matrícula nº 5945964/2, ocupante do cargo de Presidente, a viajar a cidade do GRUPO C, no dia 05/07/2023, a fim de desenvolver suas atividades funcionais na referida localidade.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de julho de 2023.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 961707

PORTARIA Nº 514 DE 11 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/758068 (PAE), de 03/07/2023, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Franklin José Neves Contente, matrícula nº 5948304/2, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, a viajar a cidade do GRUPO C, no dia 05/07/2023, a fim de desenvolver suas atividades funcionais na localidade.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de julho de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 961892

PORTARIA Nº 515 DE 11 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/758068 (PAE), de 03/07/2023, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao militar Alexandre José de Oliveira Fernandes, matrícula nº 57221976/1, a viajar ao município do GRUPO C, no dia 05/07/2023, a fim de exercer suas atividades funcionais na referida localidade.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de julho de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 961901

INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade: 006/2023

Processo: 2023/521867

Data: 11/07/2023

Valor Global: R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar até 02 turmas de curso preparatório para Certificação Profissional em Compliance – Capacitação e Formação Profissional em Compliance Público, na modalidade "In Company", sendo cada turma com até 50 (cinquenta) servidores, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

Fundamento Legal:

Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 62/2023 PROJUR IGEPREV.

Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará Programa do PPA 2020/2023: - 1508 – Governança Pública Classificação Funcional Programática - 09.128.1508.8887: Capacitação de Agentes Públicos Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios - Taxa de Administração. Nº DA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORATARIA

PORTARIA Nº 184 de 10 de julho de 2023

RETIFICAR, o período de férias do servidor VALDOMIRO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 3157164/1, constante na planilha sequencial de ordem 23, da PORTARIA Nº 167 de 27 de junho de 2023, publicada no DOE nº 35.465 de 10/07/2023, protocolo nº 960791, que concedeu férias no mês de agosto/2023 aos servidores deste Instituto.

Onde se lê: Período concessivo de 01/08 a 30/08/2023

Leia-se: Período concessivo de 29/08 a 27/09/2023

ANIZIO BESTENE JUNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 961671

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO 5.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

N.º 036/2019, PUBLICADO

NO DIA 11.07.2023, DIÁRIO N.º 35.466 , PROTOCOLO N.º960927 .

ONDE LÊ-SE:

CONTRATADA: ARAÚJO E VELOSO LTDA. EPP- CSO CLÍNICA DE SAÚDE DOS OLHOS
LEIA-SE:

CONTRATADA: ONALDO A DO NASCIMENTO LTDA.

- HOSPITAL DOS OLHOS DE CASTANHAL

ORDENADOR: JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Protocolo: 961434

FÉRIAS

PORTARIA Nº 166 de 27 de junho de 2023

CONCEDER, a servidora ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 2010763/1, 15(quinze) dias férias regulamentares, para usufruto no período de 21/08 a 04/09/2023, referente ao aquisitivo 2020/2021, nos termos do art. 74 da Lei 5.810/94(RJU).

A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de agosto de 2023.

ANIZIO BESTENE JUNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 961666

PORATARIA

PORTARIA Nº 515 DE 11 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/758068 (PAE), de 03/07/2023, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao militar Alexandre José de Oliveira Fernandes, matrícula nº 57221976/1, a viajar ao município do GRUPO C, no dia 05/07/2023, a fim de exercer suas atividades funcionais na referida localidade.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de julho de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 961901

DIÁRIA

PORTARIA Nº 511 DE 11 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/767934 (PAE), de 04/07/2023, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Aureberto Nogueira dos Santos, matrícula nº 55585540/2, ocupante do cargo em comissão de Assessor, lotado na Diretoria de Previdência, a viajar para a cidade de Bragança/PA, no dia 06/07/2023, a fim de acompanhar diligências relativas ao processo nº 2023 /685790.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de julho de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 961636

AÇÃO: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - R\$ 253.000,00.
 Razão Social: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Mandaguáçu, 534, Sobre Loja, Bairro Emiliano Perneta – CEP: 83324-430 - Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.721/0001-51, neste ato representado por JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI.
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE
 Ordenador de despesa
 IGEPREV

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Exercício: 2023
 Número da Inexigibilidade: 006/2023
 Processo: 2023/521867

Data: 11/07/2023
 Ordenador: FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 GIUSSEPP MENDES
 Presidente do IGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 022/2023

Inexigibilidade nº 006/2023

Processo: 2023/521867

Data da Assinatura: 11/07/2023
 Vigência: 11/07/2023 a 10/07/2024

Exercício: 2023 a 2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar até 02 turmas de curso preparatório para Certificação Profissional em Compliance – Capacitação e Formação Profissional em Compliance Público, na modalidade "In Company", sendo cada turma com até 50 (cinquenta) servidores, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV. Vincula-se a este contrato a proposta comercial encaminhada pela CONTRATADA devidamente inserida no processo nº 2023/521867. O valor total do contrato é de R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais). Unidade orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará Programa do PPA 2020/2023: - 1508 – Governança Pública Classificação Funcional Programática - 09.128.1508.8887: Capacitação de Agentes Públicos Fonte de Recursos: - 0180200006100000: Recursos Próprios - Taxa de Administração. Nº DA AÇÃO: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - R\$ 253.000,00

Contratado: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Mandaguáçu, 534, Sobre Loja, Bairro Emiliano Perneta – CEP: 83324-430 - Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.721/0001-51, neste ato representado por JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 11 de julho de 2023

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do Igeprev

INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade: 005/2023

Processo: 2023/526174

Data: 30/06/2023

Valor Global: R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar o Treinamento sobre Combate ao Assédio na Administração Pública, promovido pelo Grupo JML – Consultoria e Eventos (MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA), na modalidade "In Company", para 300 (trezentos) servidores, sendo até 100 (cem) servidores em cada turma, ou seja, em 03 (três) Turmas, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV. Vincula-se a este contrato a proposta comercial encaminhada pela CONTRATADA devidamente inserida no processo nº 2023/526174.

Fundamento Legal:

Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 57/2023 - PROJUR IGEPREV.

Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará Programa do PPA 2020/2023: - 1508 – Governança Pública Classificação Funcional Programática - 09.128.1508.8887: Capacitação de Agentes Públicos Fonte de Recursos: - 0180200006100000: Recursos Próprios - Taxa de Administração. Nº DA AÇÃO: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - R\$ 168.000,00

Razão Social: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Mandaguáçu, 534, Sobre Loja, Bairro Emiliano Perneta – CEP: 83324-430 - Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.721/0001-51, neste ato representado por JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Ordenador de despesa

IGEPREV

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Exercício: 2023

Número da Inexigibilidade: 005/2023

Processo: 2023/526174

Data: 30/06/2023

Ordenador: FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Presidente do IGEPREV

Protocolo: 961968

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 103 de 11 de Julho de 2023.

A DIRETORA GERAL INTERINA DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal no 8.666/93;

CONSIDERANDO o Processo nº. 2023/765856;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a servidora HELENICE DO SOCORRO BARROS DE PAIVA, matrícula nº 54187779/2, Técnico de Administração e Finanças, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato nº. 007/2019, no impedimento do servidor MARCELO OTAVIANO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 57195903/1, Técnico em Gestão de Infra-Estrutura, que encontra-se licenciado. Para Suplente de Fiscal, o Servidor RENATO SALES DE SOUZA, matrícula nº. 57197792/2, Assistente Administrativo, Contrato esse, firmado entre a Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA e a Empresa COSANPA, CNPJ Nº. 04.945.341/0001-90, que tem por objeto a Contratação nos serviços de fornecimento de água potável.

II - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELISANGELA MARA DA SILVA JORGE

Diretora Geral Interina.

Protocolo: 961603

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 - EGPA

Exercício: 2023

Classificação do objeto: Outros

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO

Justificativa: Prorrogação da Vigência do contrato original, por mais 12 meses, conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA § Único do contrato nº 003/2019.

Data da assinatura: 11/07/2023

Vigência: 11/07/2023 à 11/07/2024.

Funcional Programática: 04.131.1508.8233 / Fonte de Recursos: 0150000001-000000 / Elemento de Despesa: 339139. Lei Orçamentária Anual 2023.

Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ- IOEPA. CNPJ: 04.835.467/0001-01.

Endereço: Travessa do Chaco, nº 2271, Bairro do Marco, CEP: 66.093-542 - Belém-Pa. Contato: (91) 4009-7804. E-mail: contratos@ioe.pa.gov.br

Ordenador: ELISANGELA MARA DA SILVA JORGE - Diretora Geral em exercício - EGPA.

Protocolo: 960541

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022- EGPA

Exercício: 2023

Classificação do objeto: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS.

Justificativa: Prorrogação da vigência de acordo com a CLÁUSULA VIGÉSIMA do contrato Nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 11/07/2023.

Vigência: 11/07/2023 à 11/07/2024.

Pregão Eletrônico nº. 024/2021-SEAD/DGL/SRP.

Funcional Programática: 04.122.1297.4668 / Projeto/Atividade: 4668 - Abastecimento de Unidades Móveis do Estado / Elemento de Despesa: 339030 - Consumo / Fonte de Recurso: 0150000001-002169.

Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - CNPJ: 03.506.307/0001-57.

Endereço: Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro: Santa Lucia, CEP: 93.700.000, Campo Bom/RS.

Ordenador: ELISANGELA MARA DA SILVA JORGE - Diretora Geral Interina/EGPA.

Protocolo: 961898